



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 516

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 516

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1240 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Araçoiaba e dá outras providências.

O Prefeito **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito Municipal de ARAÇOIABA-PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o art. 205, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Araçoiaba (PME- Lei Municipal 317/2015);

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei nº 15.247/2025): instituído pelo Ministério da Educação, e o Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei 14.407/22, que reforça a alfabetização plena no 2º ano do Ensino Fundamental como meta e dever, através do "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", unindo esforços para o direito à leitura e escrita, com coordenação da União e autonomia dos entes federados.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 516

Página 3 de 4



CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização das crianças na idade certa, assegurando práticas pedagógicas efetivas de leitura, escrita e letramento matemático;

CONSIDERANDO a importância de organizar, sistematizar e fortalecer as ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política Municipal de Alfabetização do Município de Araçoiaba, com a finalidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º- A Política Municipal de Alfabetização tem como princípios:

I – a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças;

II – a equidade educacional, respeitando as diversidades e especificidades dos estudantes;

III – a gestão democrática e colaborativa;

IV – a formação continuada dos profissionais da educação;

V – o acompanhamento sistemático das aprendizagens.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – promover práticas pedagógicas eficazes de alfabetização e letramento;

II – fortalecer a formação inicial e continuada dos professores alfabetizadores;

III – implementar estratégias de acompanhamento, avaliação e monitoramento da aprendizagem;

IV – reduzir as desigualdades educacionais e a defasagem idade/ano;

V – assegurar a recomposição das aprendizagens dos estudantes com dificuldades no processo de alfabetização.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 516

Página 4 de 4



Art. 4º- A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União, por meio da adesão a programas e ações como o Programa Criança Alfabetizada e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 5º- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – planejar, coordenar e executar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos;
- III – disponibilizar materiais pedagógicos adequados;
- IV – acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas;
- V – articular parcerias intersetoriais para o fortalecimento da política.

Art. 6º- As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão desenvolver ações pedagógicas alinhadas às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, assegurando sua efetiva implementação.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba/PE, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



Município de Araçoiaba - PE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.